



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 196/1973

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar na quantia de CR\$ 12.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo especificadas:

05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.30 Seção de Ensino Primário

6 Programa: Educação e Cultura

61 Sub-Programa: Ensino Primário

3.0.0.0-61 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-61 – Despesas de Custeio

3.1.4.0-61 – Encargos Diversos

b) Seleção e aperfeiçoamento e especialização de professores 5.000,00

07-00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07-90/A GARAGENS E OFICINAS

9 Programa: Serviços Urbanos

99 Sub-Programa: Diversos

3.0.0.0-99 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-99 – despesas de Custeio

3.1.3.0-99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

d) Seguros de veículos 7.000,00

ART. 2º. – Para atendimento dos recursos do artigo primeiro fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado considerando a tendência do corrente exercício.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de Setembro de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 23/1973.

Autor: Executivo Municipal.